

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO &
INTERNACIONALIZAÇÃO - PROPPEXII

EDITAL 2024.2

EDITAL PARA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE CURRICULARIZAÇÃO DA
EXTENSÃO

O Centro Universitário Redentor (UNIREDENTOR), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação & Internacionalização (PROPPEXII) e da Coordenação de Pesquisa, Extensão, Inovação & Internacionalização, torna público o presente edital para submissão e seleção dos projetos de curricularização da extensão a serem desenvolvidos no primeiro semestre de 2025.

DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da iniciação científica e pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Art. 2º. A Extensão Acadêmica é uma atividade acadêmica obrigatória para a conclusão do curso de graduação do Centro Universitário Redentor, devendo ser realizada, presencialmente, em grupos, de acordo com direcionamento da coordenação do Programa, e sob a orientação de um(a) professor(a) que compõe o corpo docente da instituição.

Art. 3º. A Extensão Acadêmica do Centro Universitário Redentor é transversal, sustentável e pautada no protagonismo do aluno e deverá se apoiar nos seguintes pilares:

- I. Tecnologia, empreendedorismo e Inovação;
- II. Transformação da sociedade;
- III. Trabalho por projeto.

Art. 4º. São objetivos da Extensão Acadêmica:

- 1. proporcionar a formação crítica possibilitando a integração dos currículos e cursos do Centro Universitário Redentor.

2. garantir a interação entre a instituição superior e a comunidade em que está inserida, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
3. incentivar o caráter cidadão dos discentes, marcada e constituída pelas vivências proporcionadas pela sua atuação, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada ao currículo;
4. promover a pesquisa científica através do projeto de extensão, proporcionando conhecimentos científicos
5. consolidar a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico

Art. 5º. A Extensão Acadêmica tem como objetivo incentivar os discentes a desenvolverem competências e habilidades quanto à(o):

1. visão do papel social do profissional e disposição para atuar em atividades de planejamento dentro da sua área de formação com aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais,
2. estímulo do trabalho em equipe multiprofissional onde os discentes deverão estar aptos a assumirem posições de liderança, sempre tendo em vista o bem-estar da comunidade.
3. raciocínio lógico na interpretação dos dados, na identificação da natureza dos problemas e na sua resolução;
4. conhecimento dos princípios da metodologia científica, possibilitando-lhe a leitura crítica de artigos técnicos-científicos e a participação na produção de conhecimentos.

DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA DISCIPLINA PROJETO DE EXTENSÃO

Art. 6º. Os projetos submetidos deverão ser elaborados para serem desenvolvidos no primeiro semestre de 2025, com cronograma detalhado de atividades.

Art. 7º. Os projetos aprovados neste edital atenderão às disciplinas de Projeto de extensão de todos os cursos da IES (Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil (presencial), Engenharia da Computação, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Medicina) de forma transversal, transdisciplinar, sendo a carga horária semanal de 2 (três) horas/aulas.

DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

Art. 8º. Os projetos de extensão deverão seguir a norma ABNT contemplando os seguintes itens:

- Capa
1. Folha de Rosto
 2. Sumário
 3. Introdução
 4. Objetivo Geral
 5. Objetivos Específicos
 6. Justificativa
 7. Metodologia
 8. Plano de Intervenção Detalhado com metas definidas
 9. Resultados Esperados
 10. Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) à que se vincula (*vide* Anexo 1)
 11. Cronograma semestral detalhado de execução do projeto
 12. Orçamento Detalhado
 13. Dia disponível para realização do projeto: quinta-feira (noite – 18:30 a 20:00); sábado (manhã – 09:00 a 10:30). O professor poderá submeter até 2 projetos diferentes para os dias estabelecidos no edital.
 14. Referências
 15. Anexos e Apêndices

Art. 9º. O projeto de extensão deve ser escrito em no mínimo 8 (oito) e no máximo 15 (quinze) páginas, em fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento entre linhas de 1,5 mm, papel A4 com margens de 3 cm (superior e esquerda) e de 2 cm (inferior e esquerda).

PROCEDIMENTO DE SUBMISSÃO

Art. 10. Os projetos deverão ser submetidos até a data de 25 de outubro, através do e-mail: proppexii@uniredentor.edu.br

Art. 11. Cada projeto de extensão submetido e aprovado estará vinculado a um professor.

DA CONCESSÃO DE VAGAS PARA DISCENTES

Art. 12. Cada projeto de extensão aprovado conterà 60 (sessenta) vagas de livre demanda para os discentes da IES vinculados aos cursos que são abarcados neste edital.

§1º. Durante o período de rematrícula dos estudantes todos os projetos de extensão aprovados neste edital ficarão disponíveis para os discentes se inscreverem, considerando o limite de 60 (sessenta) vagas por projeto.

§2º. Não será permitido ao discente cursar e se inscrever em mais de um projeto de extensão no mesmo semestre letivo.

§3º. Os casos omissos serão discutidos e tratados pela Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação & Internacionalização.

DA REMUNERAÇÃO DO DOCENTE PROPONENTE DO PROJETO

Art. 13. Cada projeto de extensão aprovado terá como remuneração mensal equivalente à carga horária total de 2 horas aulas semanais, no valor conforme titulação do docente proponente do projeto. Tal valor será lançado mensalmente em contracheque.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

Art. 14. Os critérios de julgamentos e seleção dos projetos estão descritos conforme o quadro abaixo:

Quadro 1. Critérios de julgamento e seleção do projeto de extensão

CRITÉRIO	ATENDE TOTALMENTE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
<u>Público alvo</u> Pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: 1) indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas; 2) pertinência do público-alvo escolhido com a área temática e com a linha de extensão; 3) qualidade da delimitação e da caracterização do público-alvo; 4). Articular a comunidade na idealização da proposta,	5,0	2,5	0

levantando a essa comunidade os problemas a serem atendidos.			
<u>Justificativa</u> Justificativa da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição da problemática a ser abordada; 2) pertinência da proposta para o desenvolvimento do projeto	5,0	2,5	0
<u>Objetivos</u> Objetivos da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da definição do objetivo geral; 2) clareza e precisão dos objetivos específicos; 3) correlação entre as metas definidas no projeto de intervenção e os objetivos a serem alcançados.	5,0	2,5	0
<u>Metodologia</u> Metodologia proposta considerando os seguintes aspectos: 1) explicitação dos procedimentos metodológicos; 2) participação da comunidade beneficiada no processo decisório; 3) coerência metodológica com os objetivos da proposta; 4) coerência metodológica com os princípios da extensão	10,0	5,0	0
<u>Plano de intervenção detalhado</u> Qualidade e a dinâmica utilizada para se proceder com plano de intervenção, considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição do processo de execução, acompanhamento e avaliação; 2) previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião da comunidade e do público-alvo; 3) existência de indicadores bem definidos e explicitação sistemática da	15,0	7,5	0

execução, acompanhamento e avaliação;			
<p><u>Cronograma de atividades</u></p> <p>Consistência do cronograma de execução considerando os seguintes quesitos: 1) viabilidade do cronograma de execução; 2) consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos; 3) envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas para cada integrante da equipe da proposta e não na carga horária inscrita no quadro de equipe executora.</p>	5,0	2,5	0
<p><u>Orçamento</u></p> <p>Atendimento aos seguintes quesitos: 1) itens financiáveis e não financiáveis; 2) detalhamento dos materiais que pretende se adquirir, considerando o princípio da economicidade; 3) itens devem estar em consonância com o cronograma e proposta de execução do projeto</p>	5	2,5	0
<p><u>Intervenção dialógica</u></p> <p>Como a proposta se relaciona com a sociedade, considerando os seguintes quesitos: 1) o desenvolvimento de relações entre o Centro Universitário Redentor e a sociedade, marcadas pelo diálogo, reconhecimento e compartilhamento de saberes; 2) a utilização de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento; e, 3) a participação efetiva dos atores sociais nas ações desenvolvidas nas comunidades de abrangência da Instituição.</p>	15,0	7,5	0

<p><u>Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão</u> Relação ensino, pesquisa e extensão da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, como prática acadêmica vinculada ao processo de formação dos estudantes e de geração e compartilhamento do conhecimento; 2) participação do estudante como protagonista de sua formação profissional, visando a obtenção de competências e conhecimentos necessários à sua atuação no mundo do trabalho e à sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social; e, 3) interação entre a Instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos locais.</p>	15,0	7,5	0
<p><u>Impacto na formação do estudante</u> Atendimento aos seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do 1) o envolvimento dos estudantes nas atividades de extensão, como prática essencial na formação acadêmica, visando o caráter transversal e transdisciplinar do projeto 2) o envolvimento de estudantes do Centro Universitário Redentor no desenvolvimento da atividade de extensão, de modo que esta contribua para a formação acadêmica deles.</p>	15	7,5	0
<p><u>Existência de parcerias</u> Existência de relação bilateral com outros setores da sociedade, pela</p>	5,0	2,5	0

interação do conhecimento e experiência acumulados na instituição com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais.			
---	--	--	--

DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Art. 15. Os critérios para aprovação dos projetos de extensão do Centro Universitário Redentor estão descritos conforme quadro 2 abaixo:

Quadro 2. Critérios de aprovação dos projetos de extensão

CLASSIFICAÇÃO	NOTA
Aprovado	100,0
Aprovado com recomendações	99-80
Reprovado	<80

DA COMISSÃO AVALIADORA DOS PROJETOS SUBMETIDOS

Art. 16. A avaliação dos projetos será realizada pela seguinte banca:

1. Maria Luiza Lacerda Carvalhido (presidente);
2. Cíleny Carla Saroba Vieira Thomé;
3. Fabrizio dos Santos Cardoso;
4. Hendrio Ritchelle Silva;
5. Annabelle de Fátima Modesto Vargas.

DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Art. 17. Os projetos de extensão aprovados neste edital deverão ser executados de acordo com as normativas institucionais vigentes para as disciplinas de Projeto de Extensão do Centro Universitário Redentor /Afya.

Art. 18. Os projetos de extensão aprovados poderão ocorrer nas dependências do Centro Universitário Redentor/Afya e ou em locais que farão parte da execução dos projetos de extensão, ficando sob a responsabilidade do proponente do projeto.

DO CRONOGRAMA

Art. 19. O Cronograma de execução deste Edital obedece às etapas abaixo estabelecidas:

PERÍODO	ETAPA
10/10/2024	Publicação do Edital
10/10/2024	Abertura do período para envio dos Projetos de Curricularização da Extensão
25/10/2024	Data final para envio dos Projetos de Curricularização da Extensão
01/11/2024	Avaliação dos Projetos de Curricularização da Extensão
06/11/2024	Resultado dos Projetos de Curricularização da Extensão aprovados

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A submissão dos projetos de extensão para esse edital implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

Art.21. Os projetos de extensão aprovados para este edital deverão ter seus relatos de experiência apresentados no Fórum Internacional do Consórcio Sthem Brasil, ciclo 2026, pelos seus proponentes, ou seja, pelos professores orientadores.

Art. 22. Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas no setor PROPEXII do UNIREDENTOR/AFYA ou pelo e-mail annabelle.vargas@uniredentor.edu.br e maria.carvalhido@uniredentor.edu.br

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação & Internacionalização; Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização e Reitoria do UNIREDENTOR/AFYA.

Art. 24. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de aprovado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Parágrafo único. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser

publicados pela UNIREDENTOR/AFYA no endereço eletrônico www.uniredentor.edu.br

Art. 25. Os candidatos aprovados que, no curso do desenvolvimento da pesquisa, não cumprirem as atividades exigidas pelo programa e ou não cumprirem as atividades apresentadas em seu projeto, poderão ser desligados a qualquer momento do Projeto de Extensão, ficando vaga a sua função para preenchimento de outro professor e outro projeto.

Art. 26. O início do Projeto de Extensão, será conforme calendário acadêmico da Instituição, contemplando um ciclo inteiro de um semestre letivo.

Art. 27. Se aprovado, o professor responsável pelo projeto deverá gravar um vídeo curto institucional com informações básicas do projeto.

Art. 28. Os projetos, necessariamente, precisam ser interdisciplinares e contemplares abordagens previstas aos diferentes cursos de graduação estabelecidos neste edital.

Itaperuna/RJ, 04 de outubro de 2024.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação & Internacionalização

Douglas Alves

Coordenação de Pesquisa, Extensão, Inovação & Internacionalização

Maria Luiza Carvalhido